

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
AGOSTO / 2011**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

| PADRÃO BAIXO | |
|--------------|--------|
| R-1 | 964,30 |
| PP-4 | 898,10 |
| R-8 | 854,77 |
| PIS | 670,09 |

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|---------|
| R-1 | 1154,67 |
| PP-4 | 1111,34 |
| R-8 | 959,70 |
| R-16 | 929,53 |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|---------|
| R-1 | 1411,81 |
| R-8 | 1152,13 |
| R-16 | 1212,46 |

| PADRÃO BAIXO | |
|--------------|-------|
| R-1 | 0,58% |
| PP-4 | 0,59% |
| R-8 | 0,63% |
| PIS | 0,39% |

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|-------|
| R-1 | 0,59% |
| PP-4 | 0,55% |
| R-8 | 0,60% |
| R-16 | 0,60% |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|-------|
| R-1 | 0,51% |
| R-8 | 0,50% |
| R-16 | 0,58% |

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|---------|
| CAL - 8 | 1103,64 |
| CSL - 8 | 957,47 |
| CSL - 16 | 1278,86 |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|---------|
| CAL - 8 | 1181,53 |
| CSL - 8 | 1068,37 |
| CSL - 16 | 1422,63 |

| PADRÃO NORMAL | |
|---------------|-------|
| CAL - 8 | 0,62% |
| CSL - 8 | 0,64% |
| CSL - 16 | 0,63% |

| PADRÃO ALTO | |
|-------------|-------|
| CAL - 8 | 0,58% |
| CSL - 8 | 0,58% |
| CSL - 16 | 0,58% |

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

| PROJETO | |
|---------|--------|
| RP1Q | 992,10 |
| GI | 526,35 |

| PROJETO | |
|---------|-------|
| RP1Q | 0,93% |
| GI | 1,12% |

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **AGOSTO** de 2011.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data